

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CRCSC 26/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO 120/2014

O(A) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 30/2014 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, torna público que **às 09h30min do dia 06 de novembro de 2014**, no plenário do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE-BREAK* E DE COQUETEL PARA O CRCSC, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, LOTES 1 e 2, que é parte integrante deste edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 06/11/2014

HORA: 09h30min

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC.**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 Todas as empresas que obtiverem o Edital por meio da Internet, pessoalmente na sede deste Conselho, ou de qualquer outra forma, deverão consultar o site do Conselho, constantemente, a fim de obterem eventuais esclarecimentos futuros e o andamento da presente licitação. Endereço: www.crcsc.org.br.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos, fora do prazo estabelecido neste edital, envelope de documentação complementar ou de propostas.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE-BREAK* E DE COQUETEL PARA O CRCSC, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, LOTES 1 e 2, que é parte integrante deste edital.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

- 3.1 O serviço objeto deste Edital deverá ser prestado na sede do CRCSC, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis – SC, ou conforme sua indicação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; ou, ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes, identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto (apresentar fotocópia).
- 6.2 Por credenciais entendem-se:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Os documentos deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) do CRCSC ou, ainda, por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.
- 6.5 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), **em separado, fora dos envelopes**, declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III).

7. DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA)
PREGÃO Nº. 26/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 06/11/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

- b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO Nº. 26/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 06/11/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:
- a) apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

- c) declaração de que os serviços objeto deste certame serão disponibilizados a CONTRATANTE sempre que solicitado, atendendo os prazos acordados após a assinatura do contrato;
 - d) declaração de que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura; (art.6º, da lei 10.520/02);
- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

- 9.1 O envelope 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV);
 - b) 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe fornecido o objeto igual ou semelhante ao constante do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado; (Anexo V);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (Anexo VI);
 - d) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação. (Anexo III);
 - e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias em se tratando de sociedades comerciais; registro comercial, no caso de empresário individual, certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
 - f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
 - h) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - j) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- l) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
 - m) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.
- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. No caso dos emitidos via internet, deverão conter a indicação do endereço eletrônico para validação a qualquer momento pela internet.
- 9.5 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.
- 9.6 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do (a) Pregoeiro (a), no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão analisadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O (A) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 11.4 Para fins de julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE.**
- 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 11.9 Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definido quem dará o primeiro lance.
- 11.10 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) objeto da presente licitação.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.

- 11.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 12.1 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- 12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRCSC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCSC.

- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I deste Edital.
- 14.3 Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades percebidas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas neste Edital, no contrato em anexo, sem prejuízo de outras.
- 14.4 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto licitado será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis, mediante apresentação da nota fiscal da empresa licitante, e aceite da mesma por parte do CRCSC, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 As despesas com a presente licitação e seus Lotes correrão à conta do orçamento do CRCSC, 6.3.1.3.01.01.016 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
- 15.3 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES/SUPER SIMPLES**, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.6 A empresa deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução do contrato e/ou enquanto houver pendência de pagamentos;

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal - garantido o direito do contraditório e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a Contratante aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.
- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:
- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
- b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por negligências na prestação dos serviços previstos neste Edital ou atraso injustificado no cumprimento do cronograma, podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no tem 15.4;
- b.2) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

17.1.2 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei no 8.666/93:

I – recurso dirigido ao Presidente do CRCSC, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.
- 18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito para o e-mail compras2@crcsc.org.br, ao (a) Pregoeiro (a) do CRCSC, ou protocolizado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. As dúvidas serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3027-7004 ou por meio do e-mail compras2@crcsc.org.br.
- 18.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço citado anteriormente, nos horários das 09h00min às 12h e das 14 às 17h ou pelo site: www.crcsc.org.br ou, ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras2@crcsc.org.br.
- 18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14 Faz parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
 - b) Anexo II – Minuta do contrato;
 - c) Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - d) Anexo IV – Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
 - e) Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica
 - f) Anexo VI – Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
 - g) Anexo VII - Proposta

Florianópolis, 14 de outubro de 2014.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de *coffee-break* e de coquetel para o CRCSC, conforme especificações dos lotes 1 e 2 deste anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a crescente demanda de eventos institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de SC – CRCSC, e que esses eventos se constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, fornecer gêneros de alimentação nos eventos de realização do CRCSC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Abrangência da Contratação

4.1.1 Os eventos serão realizados nas dependências do CRCSC, podendo ser realizado também em outro local, desde que seja dentro do município de Florianópolis.

4.1.2 Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos Sábados e Domingos. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

4.2 Informações preliminares sobre a prestação dos serviços e fornecimento de produtos materiais

4.2.1 Este anexo apresenta uma programação de eventos para o exercício 2014/15, que deve ser interpretada apenas como uma referência dos tipos de eventos previstos de realização pelo CONSELHO, o que poderá variar em razão das políticas institucionais e da disponibilidade orçamentária para o exercício. Assim, os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações **meramente estimadas**, estando passíveis de alterações, sendo que a programação efetiva será informada à contratada nos prazos definidos neste anexo.

4.2.2 Para cada evento solicitado o CRCSC informará:

- a. Tipo e nome do evento;
- b. Local (endereço completo);
- c. Data e horário do evento;
- d. Duração prevista do evento;
- e. Quantidade prevista de participantes;
- f. Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- g. Profissionais a serem disponibilizados durante o evento.

5 LOTE 01 – Serviço de *Coffee-break*

5.1 Condições Gerais:

5.1.1 Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação de serviços de *coffee-break*, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, soqueiras, copos térmicos, gelo, guardanapos, portas-guardanapo, mexedores, adoçante sache, açúcar sache, mexedores e demais materiais necessários ao bom andamento dos serviços.

5.1.2 Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um, ou ainda, preparado no local, se necessário.

5.1.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o CRCSC.

5.1.4 A contratada deverá diligenciar para que os serviços sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para a alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

5.1.5 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do CRCSC.

5.1.6 A contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais após o evento.

5.2 Estimativa:

5.2.1 A estimativa para os serviços de *coffee-break* é de 13 Serviços para 35 Pessoas, sendo que este será executado mensalmente, com um serviço extra em Dezembro, e 6 serviços com 200 Pessoas, sendo este serviço executado bimestralmente.

5.3 Cardápio

5.3.1 Para fornecimento do *Coffee-break* descreve-se um mínimo de opções a ser fornecido, quando necessário:

- a. Biscoito Doce (01 variedade)
- b. Biscoito Salgado (01 variedade)
- c. Mini Bolos (01 variedade)
- d. Cuca (01 variedade)
- e. Mini sanduiches com embutidos (01 variedade)
- f. Croissant – Salgado assado (02 variedades)
- g. Doce (02 variedades)
- h. Pão de queijo
- i. Mini torradas
- j. Patê
- k. Frutas em *Carpaccio*
- l. Salada de Frutas
- m. Café
- n. Leite
- o. Iogurte (01 variedade)
- p. Chá (01 Variedade)
- q. Suco (02 variedades)
- r. Achocolatado quente
- s. Achocolatado frio
- t. Água Mineral s/ gás

Itens dos *Coffee-Breaks* que serão variados os sabores:

- 1- Biscoitos Doces: coco, chocolate, amendoim, maracujá, chips banana, champagnota, Romeu e Juliata, Beijinho, broa de milho, chocolate preto e branco, casadinho, tireleza, mineirinha.
- 2- Biscoitos salgados: Chips aipim, chips banana, mini torrada c/ alho, palito de gergilim, palito de milho e pizza, palito de queijo, palito de presunto, amendoim torrado.
- 3- Suco natural concentrado: uva, laranja, abacaxi e limão
- 4- Pães para sanduíches: mini pão italiano, mini pão francês, integral, light, de cenoura, preto, de gergilim, de grãos, de iogurte, ciabata, pão folha, mini pão francês com gergilim, mini pão com parmesão, mini pão francês com tomate seco.
- 5- Pastas e Patês: salmão, finas ervas, foie, tomate seco, legumes, cenoura, tomate fresco, mostarda, ave defumada, presunto, queijo, parmesão, gruyere com pimenta, cream cheese, chester, aliche, frango.
- 6- Salgados e Doces: Bananinha assada/frita, empanado de banana, empada de palmito, empada de bacalhau, empada de frango, empada de frango c/ catupiry, pastel assado de presunto e queijo, pastel assado de frango, pastel assado de frango c/ cheddar, pastel assado de brócolis e bacon, pastel assado de ricota e rúcula, folhado de camarão, folhado de frango, folhado de ricota e tomate seco, folhado de bacalhau, folhado de queijo e presunto, folhado Romeu e Julieta, mini pizza, croissants (abóbora, coco, banana, mirtilo, framboesa, creme, doce de leite, dentre outros), mil folhas de alho poró, de legumes, de salsicha, de carne seca, de carne seca e requeijão, pão de queijo, esfihas.
- 7- Mini Bolo, cucas: cenoura, nega maluca, laranja, milho, limão, baunilha, coco, formigueiro, abacaxi, framboesa, morango, pêssego, banana, goiaba, ricota.
- 8- Iogurte ou bebida láctea: 4 variedades.
- 9- Deverá ser previsto: Copos térmicos, adoçante sache, açúcar sache, mexedores, guardanapos, jarras, suqueiras e demais materiais necessários ao bom andamento dos serviços.

6 LOTE 02 – Serviço de coquetel com serviços de ilha e Volantes

6.1 Condições Gerais

6.1.1 Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação de serviços de coquetéis, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, gelo, guardanapos, portas-guardanapo, toalhas (para as Ilhas), dentre outros para realização dos eventos. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.

6.1.2 Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um, ou ainda, preparado no local, se necessário.

6.1.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o CRCSC.

6.1.4 A contratada deverá diligenciar para que os serviços sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para a alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

4.3.5 Para os serviços de coquetel a proponente deverá prever os seguintes profissionais: supervisor de salão, Maître, Garçons, Barman, Copeiros e Pessoal de Apoio (garçons selecionados na proporção de 1 para cada 25 convidados).

4.3.6 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do CRCSC.

4.3.7 Deverá ser montado no mínimo duas ilhas de frios e petiscos diversos, conforme sugestão de cardápio definidos entre o CRCSC e a CONTRATADA.

4.3.8 A contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais após o evento.

6.2 Estimativa:

A estimativa é de que será necessário 01 Serviços para 200 Pessoas, com duração de duas horas no mês de Dezembro.

6.3 Cardápio Coquetel:

6.3.1 Para fornecimento do *Coquetel* descreve-se um mínimo de opções a ser fornecido, quando necessário:

Serviço de “Ilhas”

- a) Variedade de Queijos Nobres com Harmonia de Sabores e Aromas:
Parmessano Uruguaio;
Gouda Alemão;
Provolone Holandês;
Da Vinci e Rembrandt holandeses;
Defumados, Fundidos, Artesanais e Coloniais Condimentados e Temperados;
- b) Prosciutto ao Toast de Ervas Provence;
- c) Salames Italiano e Artesanais;

- d) Copa Lâminada;
- e) Queijo Branco Assado com Finas Ervas;
- f) Grissinis Temperados;
- g) Terrines de Salmão;
- h) Aspic de Frutas Tropicais com Especiarias e Menta;
- i) Patê de Tomate Seco;
- j) Patê de Foie di Canard;
- k) Variedade de Mini Pães Francês (geregelim, tomate seco, azeitonas, parmesão);
- l) Mini Pão Italiano;
- m) Mini Torradas Frescas.

Menu de degustação – serviços volantes

- a) Ostras Baby Gratinadas (servidas na casca higienizada);
- b) Escondidinho de Carne Seca (servido em Mini Porcelana);
- c) Penne Grano Duro Italiano à Carbonara.

Doces Simples

- a) Beijinho;
- b) Brigadeiro;
- c) Brigadeiro Branco;
- d) Casadinho;
- e) Cajuzinho;
- f) Nozes.

Bebidas *Open Bar*

- a) Refrigerante Tradicional e light (3 variedades);
- b) Água mineral com e sem Gás
- c) Sucos naturais (4 variedades)

7. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E BOLETO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)
CNPJ: 83.901.983/0001-64
Av Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900 – Centro - CEP: 88.015-710 Florianópolis/SC
Fone: (48) 3027-7000
As notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail: controller@crcsc.org.br

7.2 Para pagamento com depósito em conta corrente, os dados bancários devem constar na Nota Fiscal referente à prestação de serviços.

7.3 Para pagamento através de boleto bancário, o mesmo deve ser enviado para o email: controller@crcsc.org.br

6. DO PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Local: Na sede da contratante ou conforme sua indicação, desde que no município de Florianópolis.

7.2 Data do Serviço: Conforme necessidade da contratante que será previamente informada a contratada em um prazo mínimo de sete dias corridos.

9. MÉDIAS

9.1 Lote 01 Coffee-Break:

LOTE 01 - Coffee-Break											
item	Empresa 1*			Empresa 2			Empresa 3			MÉDIAS	
	Vlr Unit.	Qtde **	Vlr Total.	Vlr Unit.	Qtde **	Vlr. Total	Vlr Unit.	Qtde **	Vlr. Total	M. Unit.	M. Total
LOTE 01 - Coffee-Break	R\$ 20,72	1655	R\$ 34.295,00	R\$ 19,00	1655	R\$ 31.445,00	R\$ 9,43	1655	R\$ 15.600,00	R\$ 16,38	R\$ 27.113,33
*	A quantidade descrita se refere ao número total de pessoas. (455 pessoas referentes a prestação de 13 Coffees para 35 pessoas, somados a 1200 pessoas referentes a 6 coffes para 200 pessoas)										
**	O valor unitário apresentado pela empresa 1 para os serviços de Coquetel foi de R\$ 42,00. Entretanto, a empresa cobra a parte os seguintes serviços: Maitre R\$ 250,00; Garçons R\$ 1.500,00 (10 garçons, sendo R\$ 150,00 cada); Cozinheiros R\$ 450,00 (3 cozinheiros, sendo R\$ 150,00); e Barman R\$ 150,00. Desta forma acrescentou-se R\$ 2.350,00, ou seja R\$ 11,75 reais por pessoa.										

TOTAL LOTE 01: R\$ 27.113,33

9.1 Lote 02 Coquetel:

LOTE 02 - Coquetel											
item	Empresa 1*			Empresa 2			Empresa 3			MÉDIAS	
	Vlr Unit.	Qtde **	Vlr Total.	Vlr Unit.	Qtde **	Vlr. Total	Vlr Unit.	Qtde **	Vlr. Total	M. Unit.	M. Total
LOTE 02 - Coquetel	R\$ 53,75	200	R\$ 10.750,00	R\$ 59,00	200	R\$ 11.800,00	R\$ 47,00	200	R\$ 9.400,00	R\$ 53,25	R\$ 10.650,00
*	A quantidade descrita se refere ao número total de pessoas.										
**	O valor unitário apresentado pela empresa 1 para os serviços de Coquetel foi de R\$ 42,00. Entretanto, a empresa cobra a parte os seguintes serviços: Maitre R\$ 250,00; Garçons R\$ 1.500,00 (10 garçons, sendo R\$ 150,00 cada); Cozinheiros R\$ 450,00 (3 cozinheiros, sendo R\$ 150,00); e Barman R\$ 150,00. Desta forma acrescentou-se R\$ 2.350,00, ou seja R\$ 11,75 reais por pessoa.										

TOTAL LOTE 02: R\$ 10.650,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 26/2014**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis (SC), CNPJ 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA, com sede na, CEP, CNPJ, representada neste ato por, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de (Coffee-break/Coquetel), de acordo com as especificações constantes do Edital do Processo Licitatório 120/2014, Pregão Presencial 26/2014 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo de Licitação nº. 120/2014 que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Contrato, no que não o contrariem, além das normas específicas para execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no Edital, Anexos e normas aplicáveis ao objeto licitado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo CRCSC.
- b) Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;
- c) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere ao CRCSC a responsabilidade por seu pagamento;
- d) Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo, condições e serviços pactuadas no presente contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, o acesso da contratada e de seus funcionários, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- d) Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme do Orçamento do CRCSC sob o número 6.3.1.3.01.01.015 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÈTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ XX,XX** por pessoa, referente ao serviço de (Coffee-break/Coquetel).

O pagamento será efetuado por evento.

O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal da empresa licitante, e aceite da mesma por parte CRCSC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal - NF deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção. Neste caso, deverá ser apresentada mensalmente com a NF a Declaração de Simples (Anexo VI).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital do Pregão Presencial nº. 06/2014, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e SRF.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feitos por intermédio de um representante do setor de eventos especialmente designado pelo CRC-SC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Todos os serviços de que trata o presente Projeto Básico serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, negligência, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por negligências na prestação dos serviços previstos neste Edital ou atraso injustificado no cumprimento do cronograma, podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no tem 15.4 do edital;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

b.2) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las nos termos da Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual será aplicado o INPC ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo Federal da Circunscrição de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele
extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Florianópolis,de de 2014

CONTRATANTE

Testemunha

CONTRATADA

Testemunha

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

**Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial 26/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de *coffee-break* e de coquetel para o CRCSC.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada
(endereço completo)....., declara, **sob as penas da lei**, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, (endereço completo).....forneceu(descrever o objeto).....à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(o atestado deverá conter o timbre da empresa fornecedora)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

PROPOSTA

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome;
Endereço; Município;
Estado; CEP;
CNPJ/CPF;
Fone/Fax;
E-mail;
Banco;
Agência;
Conta;
Representante;
Fone.

Lote **XX**

Preço unitário por pessoa:

Preço global em algarismo e por extenso:

Validade da Proposta: **XXXXXXXX**

- **Declaro que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados.**
- **Declaro que os serviços objeto deste certame serão disponibilizados a CONTRATANTE sempre que solicitado, após a assinatura do contrato, conforme os prazos acordados.**

Local e data

Assinatura/Carimbo do Representante legal da licitante

Obs1: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Obs2: Este documento não poderá ser preenchido a mão.

Obs3: A Condição de representante legal deverá ser comprovada com apresentação do contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

Obs4.: A licitante que não comparecer a sessão, deverá anexar ao envelope proposta, o contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br